PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI Nº xx/2025

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel para a caixa de aposentadoria e pensão dos servidores municipais de Sarandi- PRESERV, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel constituído pelo lote 300/1-A (trezentos barra um-A), com área de 476, 75 m² (quatrocentos e setenta e seis metros e setenta e cinco centímetos quadrados), matrícula nº 55962- situado na Gleba Patrimônio Sarandi, neste Município, à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, CNPJ nº 73.310.153/0001-09, com sede na Avenida Londrina, 72, Centro, neste Município de Sarandi/PR

Parágrafo único- O imóvel descrito no "caput" deste artigo destina-se à edificação da própria sede do PRESERV.

Art. 2º As obras deverão ter início no prazo de 03(três) anos e sua conclusão dentro de 05(cinco) anos, a contar da data da lavratura do instrumento público de doação.

Art. 3º A doação prevista nesta Lei é instransferível e terá ônus de reversão em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

Art.4º Constará, obrigatoriamente, da escritura pública de doação, cláusura de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com as acessões e benfeitorias, se a donatária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio de finalidade ou paralisação das atividades legais por um

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

período igual ou superior a 02(dois) anos e a inobservância dos prazos constantes do artigo 2º desta Lei.

Art.5º Fica revogada a Lei Ordinária nº 3017/2024, de 27 de março de 2024.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de março de 2025

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

JUSTIFICATIVA

I – MÉRITO

Com o presente, dirigimo-nos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, com a finalidade de apresentar justificativa pelo incluso Projeto de Lei, que versa sobre: "Autoriza a doação de imóvel para a caixa de aposentadoria e pensão dos servidores municipais de Sarandi- PRESERV, na forma que especifica."

II – LEGALIDADE

A referida Lei prevê a concessão do direito real de uso do imóvel por um período de 20 (vinte) anos. No entanto, considerando o caráter definitivo do investimento que será realizado na construção da sede da Autarquia, é de extrema importância que a propriedade do imóvel seja transferida de forma mais segura para o PRESERV, por meio de doação de bem e não pela simples cessão do direito de uso.

Dessa forma, a doação traria maior segurança jurídica para o Projeto e a realização das obras, visto que garantiria à Autarquia a plena titularidade sobre o imóvel, sem que houvesse qualquer risco de revogação do direito durante a utilização do bem.

Adicionalmente, gostaríamos de solicitar a revisão do prazo estabelecido para o início e conclusão das obras da sede, considerando que a lei concedeu um prazo de 2 (dois) anos, com publicação em abril de 2024, e até o presente momento não houve o processo licitatório para o início da construção.

Este prazo, portanto, não é suficiente para que possamos cumprir etapas de licitação e execução das obras de forma adequada e eficiente. Sendo assim, propomos a alteração do prazo para que possamos realizar o projeto de maneira viável, garantindo a qualidade e a segurança necessárias ao PRESERV e aos servidores municipais que utilizarão a nova sede.

Paço Municipal, 28 de março de 2025

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4
ESTADO DO PARANÁ

Digitado pelo servidor : Diego William Sanches– Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito